



REGULAMENTO TÉCNICO 2025
RACE CUP

CAMPEONATO PAULISTA RACE CUP – REGULAMENTO TÉCNICO 2025

Art. 1º. O presente Regulamento Técnico abrange todos os veículos participantes do Campeonato Paulista de Carros compostos pelos modelos Celta e New Onix, ambos da marca Chevrolet e obedecem às normas do Código Desportivo do Automobilismo (CDA/CBA).

Art. 2º Peso

Peso mínimo 700 Kg sem o piloto.

Caso o veículo não atinja o peso mínimo, serão inseridos lastros de peso extra para complementar o peso do veículo e atingir o valor mínimo exigido pela regulamentação

Lastro devera ser instalado do lado direito no local do passageiro de acordo com anexo J da Fia

Art. 3º Banco e Sinto

O banco deverá ser fixado conforme o anexo j da FIA . do lado direito no local do passageiro dentro do prazo de validade vigente no ano de acordo com a tabela da Fia .

Art. 4º. Todas as modificações que não são expressamente permitidas pelo presente Regulamento são proibidas, devendo assim, as peças, os sistemas, os componentes ou itens permanecerem original do veículo utilizado. Porém, como se trata de uma só equipe de desenvolvimento, montagem e acompanhamento nas provas, o organizador e sua equipe técnica (Race Cup) podem por decisão de fato e incontestável fazer quaisquer ajustes pertinentes para que se mantenham o equilíbrio de desempenho da categoria).

Art. 5º. Sendo necessária a troca de motor e / ou câmbio, a mesma deverá ser realizada única e exclusivamente pela equipe técnica da RACE CUP. Caso ocorra qualquer intervenção externa, não autorizada pela categoria, o piloto estará automaticamente desclassificado da prova pelos





REGULAMENTO TÉCNICO 2025
RACE CUP

organizadores da categoria. E com aviso antecipado para os comissários técnicos e desportivos com a perda de 10 posições no grid de largada.

Art. 6º. Qualquer alteração mecânica não autorizada pela Equipe Técnica é passível de penalização.

Art. 7º. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. Em condição de chuva, as lanternas traseiras deverão estar sempre acesas.

7.2. É obrigatória a instalação de 1 (uma) câmera de vídeo no veículo feita por empresa especializada e exclusiva indicada pela Race Cup, custeada pelo piloto, para coleta de imagens, durante os treinos livres, treinos classificatórios e provas.

7.3. O local de instalação e ângulo de filmagem será definido pelos Comissários Desportivos, devendo obrigatoriamente mostrar a atuação do piloto, especialmente o movimento dos braços.

7.4. A instalação somente poderá ser feita observados os requisitos de segurança e sua instalação deverá ser aprovada pelo Comissário Técnico. As câmeras de vídeo e seus acessórios não poderão ser utilizados como lastro para atendimento do peso mínimo exigido pelo regulamento técnico da categoria. A retirada dos equipamentos dos veículos somente poderá ocorrer após autorização do comissário técnico e pela empresa exclusiva.

Art. 8º. DOS PNEUS

8.1. Todos os veículos usarão pneus a serem definidos pelos dirigentes e organizadores da categoria. Descrição e dimensões do pneu.



REGULAMENTO TÉCNICO 2025
RACE CUP

- 8.2.** A calibragem dos pneus somente pode ser realizada pela equipe especializada da Race Cup, não sendo autorizado que pilotos ou outras pessoas, mesmo que qualificadas, assumam a responsabilidade que é da equipe.
- 8.3.** Os pneus serão fornecidos exclusivamente pela Race Cup, conforme quantidade descrita no contrato de prestação de serviços, com a mesma marca, modelo e tamanho.
- 8.4.** É expressamente proibido que o piloto troque pneus após o início da etapa, a não ser que apresente rasgos ou avaria decorrente de acidente de prova. Caso exista qualquer tipo de troca e que gere ao piloto vantagem sobre os demais, a Organização da Categoria, poderá solicitar que o piloto largue na última posição.

Fica sobre a responsabilidade do representante e / ou equipe técnica da categoria a lacração dos pneus

Art. 9º. DA TELEMETRIA, AQUISIÇÃO DE DADOS, CÂMERAS DE VÍDEO E RADIO COMUNICAÇÃO

- 9.1.** Fica definido que os itens telemetria, aquisição de dados, câmeras de vídeo e radiocomunicação seguirão as seguintes normas abaixo:



- 9.2.** É obrigatório o uso de rádio de comunicação fornecido por empresa exclusiva indicada pela Race Cup.



REGULAMENTO TÉCNICO 2025
RACE CUP

- 9.3.** O único sistema de “medição de tempo” não oficial do evento permitido é o já contemplado no veículo. Ficando assim expressamente proibido o uso de qualquer outro aparato de medição. Exceto quando solicitado ou instalado pelo organizador (Race Cup).
- 9.4.** A aquisição de dados só poderá ser efetuada pela equipe técnica da Race Cup (organizador) e ou Comissário Técnico.
- 9.5.** É obrigatória a instalação de pelo menos 1 (uma) câmera de vídeo nos veículos participantes do Campeonato, cujo local de instalação e ângulo de filmagem será definido pelo organizador em conjunto com os Comissários Desportivos e Comissário Técnico, devendo obrigatoriamente mostrar a atuação do piloto durante a prova ou fatos dela, observando-se os requisitos de segurança e fornecido por empresa exclusiva indicada pela Race Cup.
- 9.6.** É expressamente proibido retirar a câmera de vídeo e o cartão de memória dela antes da liberação do parque fechado e ou o tempo que o Comissário Técnico achar necessário. O piloto só poderá desligá-la ao sair do veículo. Em caso de descumprimento, o piloto poderá ser desclassificado.

Art. 10º. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as questões não previstas neste Regulamento ou divergentes de interpretação, serão resolvidas pelos Comissários Desportivos, que aplicarão o disposto no Regulamento Desportivo da FASP, no Código Desportivo do Automobilismo da Confederação Brasileira de Automobilismo – CDA / CBA e Código Desportivo Internacional – CDI / FIA.

***Indicação de que tudo que não for especificamente permitido no regulamento é proibido**





Federação de Automobilismo de São Paulo
Filiada a Confederação Brasileira de Automobilismo



REGULAMENTO TÉCNICO 2025
RACE CUP

O presente regulamento foi analisado e aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Paulista**, e homologado pelo Presidente da **Federação de Automobilismo de São Paulo**.

São Paulo, 15 de abril de 2025

Paulo Scaglione
Presidente FASP

Vartan Gdikian
Presidente CTDP